



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 723/2017.

“Cria a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “MARIA BARROSO DE CARVALHO (Dona Quinha)” do Município de Cipotânea e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “MARIA BARROSO DE CARVALHO (Dona Quinha)” de Cipotânea, que será conferida a pessoas vivas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à cultura e arte no Município.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, com circunferência de 50mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo o ano, a edição, os dizeres “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL MARIA BARROSO DE CARVALHO (Dona Quinha) - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA e o nome da pessoa homenageada”.

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda.

Art. 2º. A honraria referida no *caput* do art. 1º será conferida a pessoas nascidas ou que tenham residido em Cipotânea, bem como aos cidadãos Cipotaneanos.

Art. 3º. A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural “MARIA BARROSO DE CARVALHO (Dona Quinha)” de Cipotânea, será de iniciativa do Executivo Municipal, mediante a expedição de Decreto.

Art. 4º. A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O Município de Cipotânea manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 19 de abril de 2017.



JOSE BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA